



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO Nº DE - CI

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Sandoval de Araújo Feitosa Neto, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a composição da tarifa aplicada à energia elétrica comercializada pela usina hidrelétrica de Itaipu.

JUSTIFICAÇÃO

Em 30 de maio de 2023, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), tendo como convidado o Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e atendendo ao Requerimento no 38, de 2023, de minha autoria, realizou audiência pública para discutir, dentre outros assuntos, a composição da tarifa aplicada à energia elétrica comercializada pela usina hidrelétrica de Itaipu.

Durante a audiência pública mencionada, entreguei ao Diretor-Geral da ANEEL um conjunto de questionamentos sobre a tarifa aplicada à energia elétrica comercializada por Itaipu. Em resumo, essas indagações versavam sobre: avaliação da ANEEL do arcabouço legal aplicado à definição da tarifa de Itaipu, notadamente o Custo Unitário dos Serviços de Eletricidade (Cuse); atuação da ANEEL na proposição de um arranjo alternativo para a comercialização da energia elétrica de Itaipu; atuação da ANEEL contra os abusos e subsídios incluídos na tarifa de Itaipu; utilização da Tarifa de Otimização de Itaipu (TEOItaipu) na definição do valor mínimo do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD).

Em 27 de junho de 2023, o Diretor-Geral Substituto da ANEEL enviou-me as respostas aos questionamentos entregues ao Diretor-Geral da ANEEL. A análise dessas respostas revela, contudo, um cenário preocupante no que tange à tarifa de Itaipu e à atuação da Agência.

Em suas respostas, a ANEEL afirmou, em resumo, que “não realizou estudos para subsidiar o processo de negociação referente à revisão do Anexo C do Tratado de Itaipu, haja vista que as tratativas são conduzidas pelo Poder Concedente que possui a competência legal para formular a Política Pública”, que não tem competência “para a revisão do valor definido pela administração da usina binacional” para o Cuse e nem para avaliar as despesas que o compõem, inclusive aquelas associadas aos gastos com programas de responsabilidade socioambiental.

Em outros termos, o que a ANEEL alega é que é apenas um passageiro em um trem desgovernado chamado Itaipu. E mais: é um passageiro que, mesmo sabendo que o trem está desgovernado, aceita o seu papel de ficar sentado na janela vendo o desastre provocado por esse trem.

A postura da ANEEL é inadmissível. O que a resposta da ANEEL mostra é um órgão público totalmente alheio às suas finalidades. Não é isso que a população brasileira espera de uma agência reguladora. É inaceitável que uma agência reguladora com conhecimento técnico do setor elétrico e capaz de realizar estudos de excelência não tenha qualquer iniciativa para pelo menos estudar e propor um arranjo regulatório que seja mais favorável aos consumidores brasileiros.

Essa conduta da ANEEL tem consequências gravíssimas. Podemos entender que a ANEEL, diante de um projeto de lei com impactos negativos ao consumidor, por exemplo, se calará e deixará o Poder Legislativo aprová-lo sem qualquer alerta sobre as consequências? É esse o respeito que a ANEEL tem por aqueles que são representantes do povo e pelos cidadãos brasileiros que pagam impostos elevados para custear a existência da Agência?

Ora, está claro que o Congresso Nacional não aprovou a criação de um órgão público para ficar calado diante de absurdos e diante de prejuízos sofridos

pela população brasileira. Pelo contrário, a nossa sociedade espera uma agência ativa e que atua para propor medidas que melhorem a vida da população.

Diante disso, é necessário o retorno do Diretor-Geral da ANEEL ao Senado Federal para explicar essa postura inaceitável da Agência envolvendo a tarifa de Itaipu.

Sala da Comissão, 2 de agosto de 2023.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)